

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matrículas nas escolas públicas serão em dezembro

Alunos que fizeram o cadastramento escolar, em junho deste ano, devem estar atentos ao prazo para efetivar a matrícula; EJA também abre para inscrições no próximo mês

Pais e responsáveis por crianças e adolescentes que fizeram o cadastramento escolar na rede pública de ensino de Ipatinga devem se preparar para efetivar as respectivas matrículas, no próximo mês. As crianças que vão ingressar na Educação Infantil (de 4 e 5 anos) devem ser matriculadas no período de 9 a 12 de dezembro, nas escolas municipais onde os ingressantes foram cadastrados.

De 16 a 20 de dezembro, será a vez de matricular os estudantes que vão ingressar no Ensino Fundamental, nas escolas da rede pública de Ipatinga. As matrículas devem ser efetuadas nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação de Ipatinga, por meio de correspondência que será enviada até o dia 12 de dezembro, para o endereço informado no cadastro escolar.



No ato da matrícula, o responsável pelo aluno deverá apresentar os documentos originais do estudante: certidão de nascimento, cartão de vacina, comprovante de residência, Número de Identificação Social (NIS) e, no caso de ingressantes no Ensino Fundamental, a correspondência com informações da escola do estudante.

Quem não fez o cadastramento escolar, deve comparecer à escola pública mais próxima de sua casa e verificar a existência de vagas. Após a matrícula dos cadastrados, a criança será encaminhada a uma escola que apresente vaga disponível. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação de Ipatinga, pelo telefone 3829-8046.

Jovens e Adultos

Interessados em retornar aos estudos regulares, também, devem estar atentos ao período de matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de Ipatinga. As inscrições podem ser feitas para todas as etapas do Ensino Fundamental, entre os dias 9 a 13 de dezembro, em sete escolas municipais que oferecem esta modalidade de ensino (conforme listado abaixo).

Para se inscrever, o candidato precisa ter, no mínimo, 15 anos de idade e levar à escola mais próxima de sua residência os documentos de identidade, comprovante de residência e histórico escolar (original e cópia). Os alunos sem condições de comprovar a sua escolaridade podem informar, no ato da inscrição, que não possuem o histórico escolar, para que a coordenação da escola os encaminhe para uma avaliação. O objetivo é classificar a etapa na qual esses alunos deverão ingressar.

Escolas que oferecem a EJA:

- E.M. Altina Olívia Gonçalves (Iguaçu): 3829-8346
- E.M. Artur Bernardes (Canaã): 3829-8353
- E.M. João Reis (Limoeiro): 3829-8374
- E.M. Levindo Mariano (Bom Jardim): 3829-8388
- E.M. Márcio Andrade Guerra (Veneza II): 3829-8375
- E.M. Professora Maria da Conceição Pena Rocha (Esperança): 3829-8344
- E.M. Zélia Duarte Passos (Bethânia): 3829-8379

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO Nº 7.610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 4º da Lei Municipal n.º 3.133, de 27 de dezembro de 2012, dispositivo este alterado pela Lei n.º 3.144, de 14 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.06.00	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade:	2.06.01	Gabinete do Secretário	
Proj/Ativ:	2.06.01.04.123.002.2034	Manutenção do Gabinete da SMF	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.06.00	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade:	2.06.03	Depto do Tesouro	
Proj/Ativ:	2.06.03.04.123.002.2038	Controle das Finanças Públicas	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	4.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Unidade:	2.10.02	Depto de Saúde Coletiva - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.02.10.305.043.2077	Manutenção da Saúde Coletiva do Município	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Unidade:	2.10.07	Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	
Proj/Ativ:	2.10.07.10.122.026.2114	Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.12.00	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Unidade:	2.12.01	Gabinete do Secretário	
Proj/Ativ:	2.12.01.04.122.002.2137	Manutenção do Gabinete da SESUMA	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	4.500,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.02	Depto Pedagógico	

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Proj/Ativ:	2.13.02.12.361.014.2153	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	209.600,00

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.03	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.13.03.12.361.014.2163	Manutenção Depto. Adm. Escolar - MDE	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO **269.100,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.06.00	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade:	2.06.04	Depto de Contabilidade	
Proj/Ativ:	2.06.04.04.123.002.2039	Controle Contábil e Orçamentário	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	5.000,00

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Unidade:	2.10.01	Gabinete do Secretário FMS	
Proj/Ativ:	2.10.01.10.122.026.2066	Acordos Trabalhistas e Rescisões Contratuais	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Unidade:	2.10.02	Depto de Saúde Coletiva - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.02.10.305.043.2078	Vigilância em Saúde – TFVS - BLVGS	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.12.00	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Unidade:	2.12.01	Gabinete do Secretário	
Proj/Ativ:	2.12.01.04.122.002.2137	Manutenção do Gabinete da SESUMA	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.500,00

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.02	Depto Pedagógico	
Proj/Ativ:	2.13.02.12.361.014.2153	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	129.600,00

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.03	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.13.03.12.361.014.2163	Manutenção do Depto. Adm. Escolar - MDE	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	45.000,00

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

TOTAL DA REDUÇÃO

269.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de novembro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 7.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.403.600,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 4º da Lei Municipal n.º 3.133, de 27 de dezembro de 2012, dispositivo este alterado pela Lei n.º 3.144, de 14 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.403.600,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Unidade:	2.10.05	Depto de Administração Hospitalar - FMS	
Proj/Ativ:	2.10.05.10.302.019.2107	PROHOSP-SES	
Fonte: 155	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	450.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	450.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.04	Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação	
Proj/Ativ:	2.13.04.12.361.018.2170	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	4.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.04	Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação	
Proj/Ativ:	2.13.04.12.361.018.2171	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB – 60%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.200.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.04	Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação	
Proj/Ativ:	2.13.04.12.365.018.2172	Manutenção da Educação Infantil – 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	20.000,00
Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.04	Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação	
Proj/Ativ:	2.13.04.12.365.018.2173	Manutenção da Educação Infantil – 60%	

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Fonte: 118 IDUSO: T
Cat. Econ.: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 29.600,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO 2.403.600,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 2.00.00 EXECUTIVO
Secretaria: 2.10.00 Fundo Municipal de Saúde - SMS
Unidade: 2.10.05 Depto de Administração Hospitalar - FMS
Proj/Ativ: 2.10.05.10.302.019.1014 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
Fonte: 155 IDUSO: T
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo 700.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- PJ 450.000,00

Órgão: 2.00.00 EXECUTIVO
Secretaria: 2.13.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2.13.04 Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação
Proj/Ativ: 2.13.04.12.361.018.2171 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB – 60%
Fonte: 118 IDUSO: T
Cat. Econ.: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1.229.600,00

Órgão: 2.00.00 EXECUTIVO
Secretaria: 2.13.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2.13.04 Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação
Proj/Ativ: 2.13.04.12.366.018.2174 Educação de Jovens e Adultos - EJA
Fonte: 119 IDUSO: T
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- PJ 20.000,00

Órgão: 2.00.00 EXECUTIVO
Secretaria: 2.13.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2.13.04 Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação
Proj/Ativ: 2.13.04.12.367.018.2175 Educação Especial
Fonte: 119 IDUSO: T
Cat. Econ.: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO 2.403.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de novembro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 7612, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 4º da Lei Municipal n.º 3.133, de 27 de dezembro de 2012, dispositivo este alterado pela Lei n.º 3.144, de 14 de março de 2013.

DECRETA:

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.04	Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação	
Proj/Ativ:	2.13.04.12.361.018.2170	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	158.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			158.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	2.13.04	Fundo Man.Des.Educ.Bas. e Val.Prof.Educação	
Proj/Ativ:	2.13.04.12.365.018.2172	Manutenção da Educação Infantil – 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	120.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	38.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			158.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de novembro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2013

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contrato temporário abaixo especificado, com base no seu quadro de pessoal, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.
- 1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução do **Programa Mais Educação** no início do ano letivo de 2014 e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades do Programa Mais Educação da rede municipal de Educação.
- 1.4. Local de trabalho: Nas unidades escolares da Prefeitura de Ipatinga ou nos pólos de Educação Integral vinculados às escolas, na zona urbana ou rural.
- 1.5. A designação da escola onde o professor irá prestar seus serviços, obedecerá a ordem de classificação final.
- 1.6. Da denominação – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VAGAS PARA PORTADORES DEFICIENTES	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R\$)
Professor	24	01	Licenciatura Plena nas disciplinas de Português, Matemática, Educação Física, Ciências (Físicas e Biológicas) História e Geografia, Educação Física, Pedagogia e Normal Superior.	40 horas semanais	R\$ 2.889,60

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.6. Possuir aptidão física e mental.
- 2.7. Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da contratação.

3. DOS CRITÉRIOS E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Atuar nas oficinas pedagógicas do Programa Mais Educação.
- 3.2. Ter disponibilidade para o atendimento das exigências estabelecidas pelo programa, principalmente quanto à flexibilização dos horários de trabalho e participação em treinamentos afins.
- 3.3. Ter dinamismo e flexibilidade na prática interdisciplinar

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas período de 05/12/2013 a 06/12/2013, no Departamento de Recursos Humanos (DERHU), localizado no 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, Centro, no horário das 09h às 17h.
- 4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição Anexo I e entregar junto com a documentação comprobatória de sua titulação no período, local e horário estabelecido no item 4.1.
- 4.3. O candidato portador de deficiência além de declarar na Ficha de Inscrição, a sua condição de deficiente físico, deverá entregar, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 5.5. e 5.6 deste Edital.
- 4.4. Não será aceito pedido de alteração de dados e informações depois de efetivada a inscrição.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e qualquer retificação realizada em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso sem direito a recurso.
- 4.8. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 4.9. Não serão recebidas inscrições por procuração.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência, seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorrem.
- 5.2. Do total de vagas para cada emprego, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que anexe no formulário de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego pretendido e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por emprego.

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

5.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Ipatinga, que verificará sobre a sua qualificação como com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos do artigo 43 do Decreto nº3. 298/99.

5.5. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do emprego.

5.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.7. A não-observância do disposto no subitem 5.6, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.9. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos, observada a listagem de classificação por área.

5.11. A 1ª (primeira) contratação de candidato com deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga por área, contemplado neste Edital. As demais contratações ocorrerão na 20ª (vigésima) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 40ª (quadragésima) vaga e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de uma 1ª etapa de Prova de Títulos e uma 2ª etapa de Entrevista, ambas de caráter classificatório e Exame Médico de caráter eliminatório.

6.1. Da Prova de Títulos

6.4.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e valerá até **15 (quinze) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.4.2. O candidato no momento da inscrição deverá entregar envelope lacrado, especificando do lado de fora o nome do candidato, o número da Carteira de Identidade, com cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 6.4.9, para análise e classificação.

6.4.3. Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

6.4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

6.4.5. Serão recusados, liminarmente, os títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital não atenderem às exigências deste Edital.

6.4.6. A documentação referente à Prova de Títulos poderá ser devolvida aos candidatos depois de finalizado o prazo de validade do processo seletivo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.4.8. A avaliação dos documentos referentes a Prova de Títulos, será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo.

6.4.9. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-Graduação na área de formação, com carga horária mínima de 360 horas.	1 (um) ponto por certificado	5 (cinco) pontos	Fotocópia autenticada de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional em Regência de classe de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental)	01 (um) ponto por ano	10 (dez) pontos	Fotocópia autenticada da Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço , devidamente assinada por representantes da instituição educacional, em papel timbrado que comprovem o efetivo serviço prestado no ensino de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental)

6.4.10. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

6.4.11. Outros comprovantes de conclusão de pós-graduação – tais como certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas, **não serão** considerados para efeito de pontuação.

6.4.12. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Novembro de 2013.

6.4.13. **Não serão** pontuadas declarações e ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 01(um) ano.

6.4.14. Na declaração de tempo de serviço, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, **deverá** constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.

6.4.15. Não serão pontuados como título documentação onde não esteja dito expressamente o dia, mês e ano de tempo de experiência.

6.4.16. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

6.4.17. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato.

6.1.18. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.4.19. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 15 (quinze) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**

6.4.20. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.4.21. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.5. Da Entrevista

7.5.1 A entrevista será de caráter classificatório e constará de 10 (dez) questões orais, no valor de 1 (ponto) por questão.

7.5.2. A entrevista será realizada com os 50 (cinquenta) primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação na prova de títulos.

7.5.3. As questões da entrevista estarão vinculadas aos seguintes conteúdos:

- a) Conceituação do Programa Mais Educação;
- b) Princípios e concepção do Programa Mais Educação;
- c) Atividades ofertadas pelo Programa Mais Educação;
- d) Perfil do profissional da Educação em Tempo Integral;
- e) Legislação relativa ao Programa Mais Educação.

7.5.4. A fonte de consulta dos conteúdos é site do Ministério da Educação, www.mec.gov.br.

7.5.5. A convocação para a realização da entrevista será através da publicação no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e envio de telegrama registrado para os 50 (cinquenta) primeiros colocados na prova de títulos, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.5.6. Em hipótese alguma a entrevista será realizada fora da data, **do horário estabelecido para seu início**, da cidade e do local pré-determinado.

7.5.7. O candidato que não comparecer na agenda da entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

7.5.8. A realização da entrevista ficará sobre a responsabilidade de uma Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação da prova de títulos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e na Entrevista.

8.3. Apurado o total de pontos na classificação parcial e na classificação final, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:

- a) Maior tempo de experiência profissional em regência de classe na área de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental).
- b) Tiver licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.
- c) Tiver mais idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Secretaria Municipal de Educação no dia 13/12/2013.

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados e deverá ser entregue no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário das 09h às 17h.

9.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 8.2 deste Edital.

9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 8.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.8. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

9.9. **Não caberá** recurso contra o resultado da Entrevista.

9.10. O resultado da Prova de Títulos, será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e afixado no hall Secretaria Municipal de Educação no dia 18/12/2013.

9.11. O resultado final para os primeiros 50 (cinquenta) candidatos que obtiveram maior pontuação na prova de títulos, será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Secretaria Municipal de Educação no dia 09/01/2014.

9.12. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os candidatos classificados na prova de títulos para entrevista, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas pelos aprovados na classificação final, para novas entrevistas, observando sempre a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos classificados para o ingresso no Programa Mais Educação, será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste processo seletivo.

10.3. O aviso de Convocação será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e envio telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Administração de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 1 (um) dia útil a partir da data da publicação do resultado.

10.5. Os candidatos convocados para contrato sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, a ser programada pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

10.6. A Avaliação Médica, **de caráter eliminatório**, terá por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

10.7. Para realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames, **realizados às suas expensas**:

a) Hemograma e plaquetas; b) EAS; c) Anti –HBS; d) HBS –AG; e) Glicose; f) Colesterol total + HDL (acima de 35 anos); g) Triglicérides (acima de 35 anos); h) PSA (acima de 45 anos) i) Videolaringoscopia.

10.8. Aquele que não se apresentar na data marcada para realização dos exames complementares será considerado desistente e perderá o direito a contratação.

10.10. O Candidato aprovado no exame médico deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos (**original e cópia**): a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ipatinga, traduzido em APTO; b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa; c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; d) Carteira de Identidade; e) Comprovante de endereço; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social; h) CPF; i) Cartão PIS/PASEP; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; l) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos; m) Duas fotos 3X4 recentes; n) Diploma Registrado no MEC, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso; o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto as ressalvas previstas em lei.

10.11. A falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.

10.12. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

10.13. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.14. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

11.2. A aprovação no processo seletivo público não assegurará ao candidato o direito à contratação, configurando-se como expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos, mas essa quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo.

11.4. Independentemente de sua aprovação/classificação neste processo seletivo, não será contratado:

a) ex-servidor demitido de cargo de provimento efetivo a qualquer tempo;

b) aqueles que não tenham cumprido de forma unilateral contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Ipatinga no período de 60 (sessenta) dias que antecederam à publicação deste Edital bem como até o final deste processo seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

11.6. Após a homologação do processo seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

11.7. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho, necessidade e interesse da administração Pública.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do processo seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução do processo seletivo.

Ipatinga, 25 de Novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ipatinga

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

PROCESSO SELETIVO 12/2013



Função:

Professor - Programa Mais Educação

NOME: _____

C. IDENTIDADE: _____ SSP: _____ CPF: _____ DATA NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail: _____

ÁREA DE FORMAÇÃO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? SIM NÃO

IPATINGA, de de 2013.

Assinatura do Candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Prova de Títulos Processo Seletivo 13/2013

INSCRIÇÃO Nº. _____

ANEXO II

Atribuições da função	
Professor Programa Mais Educação	<p>1- Estabelecer princípios orientadores no desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista a proposta pedagógica do Programa Mais Educação em consonância com as da instituição escolar onde desenvolverá suas atividades;</p> <p>2- Organizar a composição das turmas por meio de agrupamentos por inter-idade e por nível de desenvolvimento dos educandos em parceria com o Professor Comunitário;</p> <p>3- Propor novas estruturação das turmas e dinâmicas de atividades para favorecimento do processo ensino aprendizagem;</p> <p>4 – Planejar as atividades para oficina de acompanhamento pedagógico juntamente com o professor comunitário;</p> <p>5 – Integrar e articular as ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas em sua oficina em consonância com a matéria ministrada no ensino regular;</p> <p>6 – Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>7- Respeitar sempre as diferenças de tempos individuais e desenvolver as atividades de forma gradativa;</p> <p>8- Auxiliar na sensibilização dos demais profissionais da escola quanto a importância do programa para o desenvolvimento das crianças em todos os aspectos;</p> <p>9- Ter conhecimento das atribuições do Professor comunitário, pois, na eventual ausência do mesmo será o responsável pelo andamento do programa, sem eximir de suas responsabilidades como professor;</p> <p>10- Atualizar-se sempre, focando na multiplicidade das linguagens e saberes;</p> <p>11- Assegurar que os objetivos da Educação Integral sejam atingidos;</p> <p>12- Auxiliar o professor comunitário na coordenação de reuniões com os monitores que atuam no Programa, para fins de planejamento e avaliação, grupos de estudo, trocas de experiência e definição de estratégias, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem e crescimento pessoal;</p> <p>13- Organizar e sugerir a compra dos recursos materiais que contribuam no enriquecimento das atividades;</p> <p>14 – Acompanhar e orientar os estudantes na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento;</p> <p>15- Ter pleno conhecimento do Regimento Escolar da Rede Municipal de ensino do município de Ipatinga.</p>

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO Nº: 008.008.2013/11674
RECURSO Nº: 201/2013 (DE OFÍCIO)
RELATOR: VANIL VIEIRA JÚNIOR
DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2013
RECORRENTE: JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL
RECORRIDO: CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES REGIONAL VALE DO AÇO

“EMENTA: ITBI – ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA C DA CR/1988; – APLICABILIDADE. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços de entidades sindicais dos trabalhadores. § 4º - As vedações compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades.”

ACÓRDÃO Nº 201/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos - Processo Administrativo nº 008.008.2013/11674 – Recurso de Ofício de nº 201, sendo **Recorrente:** JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL e **Recorrido:** CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES REGIONAL VALE DO AÇO.

ACORDA, em Turma, a SEGUNDA Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Fiscais, incorporando neste o relatório e na conformidade da ata de julgamento à unanimidade de votos conhecer do recurso e dar provimento ao pedido do contribuinte. Presidiu o julgamento a Senhora Sandra Evaristo Do Nascimento, e dele participaram os membros, Cristina Maria da Silva representante da Classe Imobiliária, Milton Nunes representante da Classe Contábil, Vanil Vieira Júnior e Eliane Santos Vargas representantes da Administração Municipal e o Procurador Cláudio Lobato Fonseca.

O voto proferido pelo Relator foi acompanhado na íntegra pelos demais membros componentes da Segunda Câmara de Julgamento.

Ipatinga, 19 de novembro de 2013.

SANDRA EVARISTO DO NASCIMENTO:
Presidente

VANIL VIEIRA JÚNIOR
Relator

ELIANE SANTOS VARGAS, representante da Administração Municipal:
VOTO
De acordo.

MILTON NUNES, representante da Classe da Contabilidade:
VOTO
De acordo.

CRISTINA MARIA DA SILVA, representante da Classe de Imobiliária.
VOTO
De acordo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITURA DE IPATINGA. AVISO PREGÃO N.º 010/13 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição futura de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Abertura 06/12 às 12h. Retirada do edital site www.ipatinga.mg.gov.br, informações 31 3829-8155/8154 de 12 às 18 horas. Eduardo Caldeira de Souza Penna, Secretário M. Saúde, em 25/11/2013.

Prefeitura de Ipatinga comunica resultado do Pregão 90/2013 – Carimbos e chaves. O mesmo correu deserto e será remarcado para o dia 06/12/2013 às 13hs. Cópia ata telefax (31) 3829-8154/8155. Sec. Saúde, em 25/11/2013

PREFEITURA DE IPATINGA/SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO PUBLICIDADE PREÇOS PREGÃO RP 004/13. Cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de MEDICAMENTOS, não sofreram modificações de preços, sendo ata publicada na íntegra no site da Prefeitura www.ipatinga.mg.gov.br link “aviso de licitações” e no Diário Oficial de MINAS GERAIS na edição do dia 24/08/13. Exceção para o código 27311 - Hidroxicloroquina, Sulfato 400mg, marca Aspen, passando de R\$1,5588 para R\$1,2321 ref. à Ata 004/13 – NUNESFARMA DISTRIB. PROD. FARMAC. LTDA, publicado em 19/10/2013. Os demais preços mantiveram inalterados. Séc. de Saúde Eduardo Caldeira de Souza Penna, em 25/11/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE IPATINGA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 14/13 - **AQ. FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.** Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do presente processo licitatório nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 6.984/11 e 5.298/05 e do Edital, bem como as Atas de Registro de Preços proveniente do compromisso de fornecimento entre esta Prefeitura e as empresas: **Mayor Química do Brasil Indústria e Comércio LTDA, Ata 001/2013**, valor total estimado R\$ 97.675,80 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) p/ os códigos 261 e 405, **Comercial Via Cruzeiro LTDA – ME, Ata 002/2013**, valor total estimado R\$ 359.706,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e seis reais) p/ os códigos 322, 366, 398, 399, 428, 429, 439, 446, 1053, 1290, 3303, 4983, 5143, 10498, 12049, 17570, 17675, 17676, 19035, 20225, 20261, 21782, 21786, 22648, 23236, 23238, 23239, 23496, 23662, 23806, 23809, 23810, 27349, 28907 e 29802, **Alimentus Vale do Aço, Com. Atac. de Gen. Alim. LTDA EPP, Ata 003/2013**, valor total estimado R\$ 441.500,64 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos) p/ os códigos 234, 245, 263, 337, 381, 384, 418, 430, 450, 841, 873, 1055, 1305, 8402, 10012, 10568, 13171, 14050, 14312, 19031, 19033, 19034, 19912, 19913, 20208, 21489, 21787, 22649, 23173, 23174, 23175, 23176, 23177, 23178 e 25202, **Stop Shop Merceria LTDA – ME, Ata 004/2013**, valor total estimado R\$ 5.041,42 (cinco mil, quarenta e um mil e quarenta e dois reais) p/ os códigos 453, 3770 e 6737, **Edison Antonio dos Santos – ME, Ata 005/2013**, valor total estimado R\$

Ipatinga, 25 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 513 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

123.876,75 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) p/ os códigos 21789, 23226, 23227 e 28770 e **W.A. Ribeiro – ME, Ata 001/2013**, valor total estimado R\$ 11.809,19 (onze mil, oitocentos e nove reais e dezenove centavos) p/ os códigos 361, 1050, 3009, 3010, 15819 e 27467. O código 4285 foi cancelado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme CI anexada aos autos. O código 23179 restou frustrado e os códigos 355, 357, 424, 883, 6343, 11999, 12798, 17900, 23235 e 27350 foram revogados devido todas as amostras apresentadas terem sido reprovadas e não existir fornecedor subsequente. Período: 12 meses. Informações detalhadas sobre a descrição dos suprimentos, valor unitário e marca estão disponíveis no site www.ipatinga.mg.gov.br:

“Publicação de Licitações / Resultado”. Sec. de Administração, Samuel José Gomes, em 13/11/13.

MUNICÍPIO DE IPATINGA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – PREGÃO 012/2013. OBJETO: Seleção de empresas especializadas, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no sistema de Registro de Preços, possibilitando a prestação de serviços gráficos para impressão, acabamento e entrega de materiais para a divulgação de ações e eventos do Governo Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital, nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93, fica ALTERADA a data de abertura do certame supra citado para o dia 09/12/2013 às 08h. Samuel José Gomes, Secretário de Administração, em 25/11/13.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPALDE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral